

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 5

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 9 de janeiro de 2016

MP obtém prisão preventiva de acusados de matar radialista

Crime ocorreu no dia 10 de novembro, na cidade de Lagoa de Itaenga

Estão presos preventivamente, a pedido do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Henrique Luís da Silva Ferreira e Fábio Ricardo dos Santos Silva. Os dois foram denunciados pela Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga por associação criminosa e homicídio duplamente qualificado, por motivo torpe e sem possibilidade de defesa à vítima, praticados contra o radialista Israel Gonçalves da Silva, morto a tiros no dia 10 de novembro de 2015. O terceiro denunciado, Mailson dos Santos Lira, encontra-se foragido e está com mandado de prisão decretado.

A denúncia foi oferecida pelo MPPE à Justiça no dia 15 de

dezembro de 2015. O promotor de Justiça criminal Fabiano Morais argumentou, no texto da denúncia, que a prisão preventiva tinha como objetivos garantir a ordem pública, em razão da periculosidade dos denunciados; evitar interferências deles na colheita de provas; e permitir a futura aplicação da lei penal, assegurando que os denunciados não fugissem da comarca de Lagoa de Itaenga.

“Os denunciados respondem a processos por outros crimes, como assaltos e tráfico de drogas, e já cumpriram pena, com exceção de Mailson Lira. Segundo o inquérito policial, o radialista Israel Gonçalves denunciava, em seu programa, as práticas criminosas desse trio e, portanto, acredito que

essa seja a motivação do crime”, ressaltou o representante do MPPE.

Como já houve recebimento da denúncia pela Comarca de Lagoa de Itaenga, as próximas etapas serão as audiências de instrução, para ouvir as testemunhas e os réus, e a marcação do julgamento, em data a ser determinada pela Justiça.

Entenda o caso – o radialista Israel Gonçalves apresentava o programa Microfone Aberto, na rádio comunitária Itaenga FM. Segundo a denúncia oferecida pelo MPPE à Justiça, Henrique Ferreira, Fábio Silva e Mailson Lira se uniram para planejar a ação criminosa.

“Fábio observou o percurso per-

corrido pela vítima, estabelecendo a sua rotina diária de forma a encontrar o melhor momento para cometer o homicídio. No dia do crime, após a vítima deixar os filhos na escola, Henrique e Mailson receberam a informação precisa de Fábio sobre o local onde estava o radialista. Eles se dirigiram ao local em uma moto e o executaram com vários disparos de revólver e espingarda calibre 12”, descreveu Fabiano Morais no texto da denúncia.

O promotor de Justiça ainda informou que Henrique Ferreira teria dito em depoimento que o mentor do crime foi Fábio Silva, que o teria convidado para participar do crime contra o radialista porque ele “falava demais”.

CONSELHO TUTELAR DE CABROBÓ Recomendação propõe melhora na assistência

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao Conselho Tutelar de Cabrobó, representado por seus cinco integrantes, que adote uma série de medidas visando ao bom funcionamento do órgão e a eficiência na assistência prestada às crianças e adolescentes do município.

De acordo com o promotor de Justiça Carlos Eugênio do Rego Barros, os conselheiros deverão atender às crianças e adolescentes com absoluta prioridade, além de não se negar a orientar e aconselhar os pais e responsáveis. O atendimento prestado à população infantojuvenil deve ser desjudicializado e desburocratizado, de modo a permitir a atuação assim que a situação de risco seja conhecida. Nos casos urgentes, o MPPE recomenda que os interessados sejam atendidos a qualquer momento.

Também é obrigação do Conselho Tutelar preservar a identidade das crianças, adolescentes e de seus familiares, atendendo-as em sala própria, abstenendo-se do uso da recepção da sede do Conselho para tal fim e sem a presença de terceiros que não tenham relação com o caso. Essa recomendação busca estabelecer o respeito à intimidade e à imagem dos menores de 18 anos, evitando constrangimentos para as partes.

O MPPE ainda orienta aos conselheiros que atentem para a obrigatoriedade de prestar informação à criança e ao adolescente sobre os seus direitos, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsáveis, e sobre os motivos que determinaram a intervenção do Conselho em cada caso.

Outras medidas descritas no documento são: tratar com urbanidade e respeito os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do

adolescente; zelar pelo prestígio da instituição; não apresentar resistência injustificada ao andamento do serviço; desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação; prestar, obedecendo aos prazos estabelecidos, as informações solicitadas ou requisitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos.

Também é dever dos conselheiros: prestar dedicação exclusiva ao Conselho Tutelar, haja vista ser vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada; não deixar de comparecer no horário de trabalho estabelecido no plantão e sem justificativa; proceder à ampla divulgação do endereço físico, eletrônico, números de telefone e horários de atendimento do Conselho.

Os conselheiros não podem se ausentar da sede durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço.

O MPPE ainda recomenda que os conselheiros tutelares indiquem os fundamentos de todos os seus pronunciamentos administrativos e submetam as manifestações à deliberação do colegiado; comuniquem o MP no caso de afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar; apresentando informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família; esgotem todas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural; observem a prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isso não for possível, em família substituta; e articulem ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento.

Mais informações
www.mppe.mp.br

ESTAGIÁRIOS Declaração de vínculo deve ser entregue

Até o dia **20 de janeiro**, os estagiários de nível médio e superior do Ministério Público de Pernambuco, com exceção dos que cursam Direito, devem entregar declaração atualizada de vínculo com suas respectivas instituições de ensino, sob pena de rescisão do termo de compromisso de estágio.

A entrega do documento deve ser realizada na Divisão Ministerial de Estágio (Rua do Sol, 146, edifício Ipsep, 4º Andar, bairro de Santo Antônio, Recife). O atendimento acontece de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas.

FERNANDO DE NORONHA

Audiência debate problemas em serviços públicos na ilha

Fernando de Noronha, para muitos, é um paraíso. Distante 545 quilômetros do Recife, o arquipélago, apesar de ser um destino turístico famoso, concentra vários problemas com relação à oferta de serviços públicos. Por esse motivo, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) convida a população local para participar de audiência pública que discutirá questões como controle migratório, moradia, fiscalização ambiental, educação, saúde, segurança, pesca, agricultura, meio ambiente, atividades comerciais e turismo. A audiência pública será realizada nos dias **21 e 22 de janeiro**, no auditório da Escola Arquipélago.

De acordo com o promotor de Justiça André Rabelo, que presidirá a audiência, o MPPE tem recebido inúmeras queixas da população e de visitantes quanto às relações estabelecidas com os órgãos públicos, à prestação dos serviços públicos, ao exercício de atividades comerciais e de atividades como pesca, agricultura, turismo, entre outras. “A ideia, neste primeiro momento, é ouvir a demanda da população e colher subsídios para a atuação ministerial”, afirma o promotor de Justiça, acrescentando que o Ministério Público Federal também foi convidado a participar da audiência. “Há várias questões que acredito que serão abordadas pela população que

são de atribuição do MPF”, explicou.

De acordo com o cronograma da audiência, no dia 21, das 8h às 10h serão discutidos os temas: controle migratório, moradia e fiscalização ambiental; das 10h às 12h será a vez da educação, saúde e segurança; das 14h às 16h, pesca agricultura e meio ambiente; 16h às 18h, atividades comerciais e turismo. No dia 22, das 8h às 12h, encerramento, com elaboração de carta, sugestões e providências administrativas e judiciais cabíveis, com o objetivo de melhorar os serviços públicos no arquipélago de Fernando de Noronha e a qualidade de vida da população.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 067/2.016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob o nº 0000515-2/2015;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2015, a qual, inclusive, regulamenta decisão do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a indisponibilidade do interesse público e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. **LUCIANA DE BRAGA VAZ COSTA**, 32ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, da designação para responder pelos feitos do Colégio Recursal Criminal da Capital, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 1.157/2008, durante o período de 11/01/2016 a 02/02/2016.

II - Determinar que a supramencionada Promotora de Justiça assumo o exercício cumulativo junto ao cargo de 15º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, em cumprimento à tabela de substituição automática vigente, no período de 11/01/2016 a 02/02/2016, face férias da Bela. Mônica Erline Souza Leão Azevedo Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de janeiro de 2016.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 068/2.016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2015, a qual, inclusive, regulamenta decisão do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a indisponibilidade do interesse público e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

Determinar que o Bel. **JOSÉ RAMON SIMONS TAVARES ALBUQUERQUE**, 39º Promotor de Justiça Substituto da Capital, em exercício pleno no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, assumo o exercício cumulativo junto ao cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em cumprimento à tabela de substituição automática vigente, face férias do Bel. José Vladimir da Silva Acioli.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de janeiro de 2016.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 069/2.016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a elevada quantidade de cargos de Promotores de Justiça vagos;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA**, 2º Promotor de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com a titular, no período de 11/01/2016 a 02/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de janeiro de 2016.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinícius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 070/2.016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO**, 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 11/01/2016 a 15/01/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de janeiro de 2016.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 071/2.016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores;

Considerando que os servidores obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação de desempenho, conforme relatório encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional;

Considerando que os servidores cumpriram o estágio probatório e o requisito exigido pelo Art. 41 da Constituição Federal para obtenção da estabilidade no serviço público, 03 (três) anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

I – **CONFIRMAR** no serviço público os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a tabela a seguir:

Matrícula	Nome	Data de exercício	Cargo	Área	Retroatividade
189419-6	Aarão Gomes de Souza	20/12/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	CONTABILIDADE	20/12/2015
189421-8	Ana Paula Cardoso de Lima	05/12/2012	TECNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	05/12/2015
189422-6	Ana Paula Cesário Mota	20/12/2012	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	20/12/2015
189424-2	Francisco Aureliano da Costa	20/12/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/12/2015
189425-0	Geisyane Barbosa do Prado	20/12/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/12/2015
189427-7	Jefferson Luiz de França	20/12/2012	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	20/12/2015
189428-5	Kamila Renata Bezerra Guerra	20/12/2012	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	20/12/2015
189432-3	Rebecca Carneiro Carnevale	20/12/2012	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	20/12/2015
189433-1	Roberto Delgado Arteiro	20/12/2012	ANALISTA MINISTERIAL	INFORMÁTICA	20/12/2015
189393-9	Getúlio de Albuquerque Vieira Júnior	20/11/2012	TECNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/11/2015
189401-3	Hebert de Souza Rodrigues	20/11/2012	TECNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/11/2015
189397-1	Michelle Von Sohsten de Sousa Magalhães	20/11/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/11/2015
189403-0	Renan de Sousa Albuquerque	20/11/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/11/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de janeiro de 2016.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 072/2.016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores;

Considerando que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho;

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras;

Considerando, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional encaminhado pela Comunicação Interna nº 001/2016, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, protocolada sob nº 219-3/2016;

RESOLVE:

I - **PROGREDIR**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro a seguir:

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Aarão Gomes de Souza	189419-6	TÉCNICO MINISTERIAL	4	20/12/2015
Ana Paula Cardoso de Lima	189421-8	TECNICO MINISTERIAL	4	05/12/2015
Ana Paula Cesário Mota	189422-6	ANALISTA MINISTERIAL	4	20/12/2015
Francisco Aureliano da Costa	189424-2	TÉCNICO MINISTERIAL	4	20/12/2015
Geisyane Barbosa do Prado	189425-0	TÉCNICO MINISTERIAL	4	20/12/2015
Jefferson Luiz de França	189427-7	ANALISTA MINISTERIAL	4	20/12/2015
Kamila Renata Bezerra Guerra	189428-5	ANALISTA MINISTERIAL	4	20/12/2015
Rebecca Carneiro Carnevale	189432-3	ANALISTA MINISTERIAL	4	20/12/2015
Roberto Delgado Arteiro	189433-1	ANALISTA MINISTERIAL	4	20/12/2015
Getúlio de Albuquerque Vieira Júnior	189393-9	TECNICO MINISTERIAL	4	20/11/2015
Hebert de Souza Rodrigues	189401-3	TECNICO MINISTERIAL	4	20/11/2015
Michelle Von Sohsten de Sousa Magalhães	189397-1	TÉCNICO MINISTERIAL	4	20/11/2015
Renan de Sousa Albuquerque	189403-0	TÉCNICO MINISTERIAL	4	20/11/2015

Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à 8ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.*

Expediente n.º: 7454/15
 Processo n.º: 0046014-6/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *As Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.*

Expediente n.º: s/n/15
 Processo n.º: 0046015-7/2015
 Requerente: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *As Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa do Patrimônio Público.*

Expediente n.º: 7403/15
 Processo n.º: 0045787-4/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP Defesa do Consumidor para fins de registro e distribuição.*

Expediente n.º: 7465/15
 Processo n.º: 0046018-1/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *As Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação da Promoção e Defesa da Saúde.*

Expediente n.º: 064/15
 Processo n.º: 0045800-8/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO DO TURISMO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À Promotória de Justiça de Afrânio.*

Expediente n.º: 086/15
 Processo n.º: 0045802-1/2015
 Requerente: **MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão para registro e distribuição com cópia ao CAOP Defesa da Infância e Juventude.*

Expediente n.º: 089/15
 Processo n.º: 0045710-8/2015
 Requerente: **MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para registro e distribuição com cópia ao CAOP Defesa da Infância e Juventude.*

Expediente n.º: 085/15
 Processo n.º: 0046016-8/2015
 Requerente: **MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Timbaúba para registro e distribuição com cópia ao CAOP Defesa da Infância e Juventude.*

Expediente n.º: 087/15
 Processo n.º: 0046017-0/2015
 Requerente: **MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça da Capital com atuação na Promoção e Defesa da Infância e Juventude para registro e distribuição com cópia ao CAOP Defesa da Infância e Juventude.*

Expediente n.º: 569/15
 Processo n.º: 0045705-3/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 0005000104-8/15
 Processo n.º: 0046054-1/2015
 Requerente: **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 566/15
 Processo n.º: 0045706-4/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 567/15
 Processo n.º: 0045711-0/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 575/15
 Processo n.º: 0046034-8/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 574/15
 Processo n.º: 0046030-4/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 572/15
 Processo n.º: 0046032-6/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 573/15
 Processo n.º: 0046031-5/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 564/15
 Processo n.º: 0045797-5/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 561/15
 Processo n.º: 0045798-6/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 560/15
 Processo n.º: 0045799-7/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 557/15
 Processo n.º: 0045803-3/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 555/15
 Processo n.º: 0045790-7/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 553/15
 Processo n.º: 0045792-0/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 570/15
 Processo n.º: 0046033-7/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 577/15
 Processo n.º: 0046035-0/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: s/n/15
 Processo n.º: 0046027-1/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 1460/15
 Processo n.º: 0046024-7/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Afogados da Ingazeira para distribuição.*

Expediente n.º: 1579/15
 Processo n.º: 0046476-0/2015
 Requerente: **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda para distribuição.*

Expediente n.º: 3025/15
 Processo n.º: 0046038-3/2015
 Requerente: **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para que preste as informações solicitadas.*

Expediente n.º: 562/15
 Processo n.º: 0045788-5/2015
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 1557/15
 Processo n.º: 0046019-2/2015
 Requerente: **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Promotória de Justiça de Condado.*

Expediente n.º: s/n/15
 Processo n.º: 0047084-5/2015
 Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À Central de Recursos Cíveis.*

Expediente n.º: s/n/15
 Processo n.º: 0046908-0/2015
 Requerente: **JOSÉ FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata para distribuição.*

Expediente n.º: s/n/15
 Processo n.º: 0046916-8/2015
 Requerente: **JOSÉ FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata para distribuição.*

Expediente n.º: OF-376/2015
 Processo n.º: 0046984-4/2015
 Requerente: **CNMP**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente. Encaminhe-se cópia ao Dr. Mavial de Souza Silva para conhecimento e, após, archive-se.*

Expediente n.º: 236/15
 Processo n.º: 0046750-4/2015
 Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 053/15
 Processo n.º: 0046587-3/2015
 Requerente: **SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 2015/2150294
 Processo n.º: 0047531-2/2015
 Requerente: **CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 6383/15
 Processo n.º: 0047424-3/2015
 Requerente: **ANMP**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Consumidor, com cópia à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho e à Promotória de Justiça de Jataúba.*

Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

AVISO Nº 001/2016

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, Doutor Fernando Barros de Lima, consoante o disposto no Termo de Convênio MP nº 08/2015 (Realização de exames de vínculo genético de filiação – “exames de DNA”), e considerando o limitado quantitativo previsto para o aludido Convênio, AVISA aos Excelentíssimos Senhores Membros que:

Os exames são agendados levando-se em conta a ordem de entrada dos respectivos pedidos junto à Procuradoria Geral de Justiça, obedecendo-se ao limite quantitativo fixado no Convênio.

Em nenhuma hipótese será remarcada outra data de coleta para os casos faltosos, salvo em face de ocorrência de evento decorrente de caso fortuito ou de força maior, tendo em vista a considerável demanda pelo referido exame.

Por representar o pagamento dos aludidos exames comprometimento de valor considerável para o Ministério Público, esses exames devem ser requeridos para instruir ações de investigação de paternidade ou de maternidade, propostas pelo Ministério Público, desde que haja comprovada necessidade do exame (não suprida por outros meios de prova) e cabe aos Membros adotar as medidas cabíveis para obtenção junto às partes sucumbentes o ressarcimento à Instituição, conforme item 1 da Instrução Normativa nº 01/99, publicada no DOE de 07/04/99.

Com base nas solicitações já encaminhados a esta Subprocuradoria Geral, informa o agendamento para os processos abaixo listados:

Promotorias de Justiça	Nº Processo	Data	Horário
João Alfredo	0000357-18.2010.8.17.0830	01/02/2016	08:00
João Alfredo	0000359-85.2010.8.17.0830	01/02/2016	08:45
Gravatá	0000395-06.2002.8.17.0670	01/02/2016	09:30
Gravatá	0000165-90.2004.8.17.0670	01/02/2016	10:15
Catende	0000506-69.2007.8.17.0490	01/02/2016	11:00
Catende	0000887-72.2010.8.17.0490	02/02/2016	08:00
Catende	0000492-80.2010.8.17.0490	02/02/2016	08:45
Catende	0000140-25.2010.8.17.0490	02/02/2016	09:30
Catende	0000578-17.2011.8.17.0490	02/02/2016	10:15
Catende	0000735-58.2009.8.17.0490	02/02/2016	11:00
Catende	0000489-91.2011.8.17.0490	03/02/2016	08:00
Catende	0000393-76.2011.8.17.0490	03/02/2016	
Catende	0000996-52.2011.8.17.0490	03/02/2016	
Catende	0000679-88.2010.8.17.0490	03/02/2016	
Catende	0000625-59.2009.8.17.0490	03/02/2016	
Jaboatão dos Guararapes	0017054-14.2009.8.17.0810	04/02/2016	
Jaboatão dos Guararapes	0009157-12.2001.8.17.0810	04/02/2016	
Iati	0000334-71.2009.8.17.0680	04/02/2016	
Iati	0000449-87.2012.8.17.0680	04/02/2016	
Iati	0000473-18.2012.8.17.0680	04/02/2016	
Iati	0000053-52.2008.8.17.0680	05/02/2016	
Iati	0000202-43.2011.8.17.0680	05/02/2016	
Capoeiras	0000144-80.2013.8.17.0450	05/02/2016	

As respectivas partes interessadas, às suas próprias expensas, deverão deslocar-se nas datas e horários acima indicados ao Laboratório de Bioinformática e Biologia Evolutiva do Departamento de Genética da Universidade Federal de Pernambuco (Av. da Engenharia, S/N, Centro de Ciências da Saúde, 2º andar, Fone: 81 2126-8512), local de realização dos exames.

Recife, 08 de janeiro de 2016.

FERNANDO BARROS DE LIMA
 Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

Expediente n.º: Email
 Processo n.º: 0047650-4/2015
 Requerente: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Procuradoria Geral de Justiça, 08 de janeiro de 2016.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
 Promotor de Justiça
 Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou o seguinte despacho:

Requerimento Eletrônico
 Número protocolo: 53461/2016
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias
 Data do Despacho: 08/01/2016
 Nome do Requerente: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 08 de janeiro de 2016.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em exercício

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, EM EXERCÍCIO, DR. PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, exarou o seguinte despacho:

Dia 08.01.2016

Expediente n.º: 001/16
 Processo n.º: 0000515-2/2016
 Requerente: **LUCIANA DE BRAGA VAZ COSTA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Considerando os termos da Portaria PGJ nº 067/2016, archive-se.*

Procuradoria Geral de Justiça, 08 de janeiro de 2016.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em exercício

Secretaria Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AVISO Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho **AVISA** aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de **JANEIRO**, relação abaixo, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como a ficha de acompanhamento funcional. Após serem impressos, preenchidos e assinados, os formulários devem ser entregues à Comissão **até o dia 29 de JANEIRO de 2016**. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2013, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET.

SERVIDORES ESTÁVEIS	
NOME	MATRICULA
Adalberto Muzzio de P Neto*	187.975-8
Adriana Karla Miranda Nunes	187.977-4
Ana Carolina Chianca de Oliveira Aquino	189.026-3
André Luis Viana Campelo	189.020-4
Artur Cerqueira R de Gusmão	187.982-0
Claudio Evencio de Araújo*	187.785-2
Cristiane Cavalcanti Dutra de Lima	189.027-1
Elaine Cavalcante dos Santos*	187.984-7
Humberto Bezerra S Filho*	187.986-3
Ivan dos Santos Telles	187.988-0
Jarbas Amorim da Silva	187.989-8
José Alexandre Ramos Moura	187.990-1
Josenilson Barboza da Costa	187.992-8
Luis Mario dos S Marcelino	187.996-0
Marcello Lyra de Vasconcelos	189.025-5
Miguel Aguiar Sampaio Junior	188.000-4
Pablo Ferraz de Freitas	188.002-0
Paulo Roberto de Moraes e Silva	187.870-0
Rui Barbosa	188.006-3
Soraya Maria C C Gouveia*	188.008-0
Túlio Pacheco Dias Peixoto	189.021-2
Ubiratam Ferreira de Oliveira	188.010-1
Vanessa de Menezes Carvalho	188.912-5
Vânia Alves Lourenço	188.727-0

SERVIDORES CONCLUINDO PROBATÓRIO 03 ANOS	
NOME	MATRICULA
Fábio Dias Costa	189.442-0
Jackson Bezerra Pinheiro	189.438-2
José Felype Silva	189.430-7
Julianne Neves dos Anjos Mota	189.439-0
Rafael de Albuquerque Ribeiro	189.440-4
Vanessa Basílio da Silva	189.441-2

SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO 02 ANOS	
NOME	MATRICULA
Adriana Reis Marques da Silva	189.579-6
Carlos Eduardo Ramos Leça	189.589-3
Eryne Ávila dos Anjos Luna	189.591-5
Fernando Jordão de Vasconcelos Filho	189.581-8
Hugo Astrinho da Rocha Branco	189.592-3
Jamile Pimentel de Carvalho Mello	189.593-1
Múcio Tavares dos Santos Filho	189.574-5
Poliana Ribeiro Monteiro	189.594-0

Obs: * Os servidores em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício deverão entregar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após seu retorno. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347/7356.

Recife, 08 de janeiro de 2016.

NAELCIO ANTONIO ALVES
Membro da CAD/PGJ

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICOPORTARIA 26ª PJDC Nº 001/2016
AUTO ARQUIMEDES Nº 2014/1707383

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

Considerando o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando o envio de cópia de peças do Processo Administrativo Disciplinar (Processo nº 43/2014/CAC), oriundo da Comissão de Acumulação de Cargos – CAC, da Prefeitura da Cidade do Recife;

Considerando a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

Instaurar o presente **Inquérito Civil**, adotando-se as seguintes providências:

Expeça-se ofício à Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos- CAC, da Prefeitura da Cidade do Recife requisitando, no prazo de vinte dias úteis, cópia do Relatório Conclusivo do Processo Administrativo nº 43/2014/CAC, para apurar a acumulação de cargos da servidora **Maria Betânia Evangelista da Silva**;

Expeça-se Ofício ao Secretário de Administração do Estado de Pernambuco, requisitando, no prazo de vinte dias úteis, cópia dos documentos referentes à admissão da servidora **Maria Betânia Evangelista da Silva**, no cargo público estadual – matrícula nº 3015696;

Expeça-se Ofício à Prefeitura Municipal do Recife, requisitando, no prazo de vinte dias úteis, cópia de documentos referentes à admissão da servidora **Maria Betânia Evangelista da Silva**, no cargo público municipal – matrícula nº 86.129-8;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Recife, 08 de janeiro de 2016.

Charles Hamilton dos Santos Lima
26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
134CAP

21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DO RECIFE
ATUAÇÃO PERANTE A 1ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL

PORTARIA - IC Nº 055/2013

Número do documento: 6316810.

Número do Auto: 2013/1393827.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 55/13, no âmbito desta 21ª PJC, referente a denúncia de irregularidades na preservação de local de crime ocorrido em unidade do sistema prisional sob a fiscalização desta promotoria de Justiça que na conformidade da Resolução RES-CPJ 001/2002 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 22 de fevereiro de 2002, estabelece as ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS EXECUÇÕES PENAIS;

CONSIDERANDO que cabe a esta promotoria fiscalizar a execução da pena e de medida de segurança, oficiando no processo executivo e nos incidentes de execução, assim como inspecionar os estabelecimentos penais, quanto às condições das instalações, higiene, alimentação, trabalho, quantitativo carcerário e saúde, inclusive a integridade física e moral dos internos.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Criminal e CAOP Cidadania, e à Secretaria-Geral do MPPE para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
4. Agende-se Reunião com a Comissão de Combate a Tortura para fins de analisar a implementação de um fluxo de acompanhamento de preservação do local do crime logo após o seu cometimento;
5. Oficie-se à Central de Inquéritos para saber se foi oferecida denúncia sobre o caso em tela;
6. Oficie-se à Seres para encaminhar resultado de possíveis sindicâncias realizadas para apurar responsabilidade de agentes públicos.

Cumpra-se.

Recife, 09 de janeiro de 2015.

Irene Cardoso Sousa
21ª Promotora de Justiça Criminal

PORTARIA - IC Nº 043/2014

Número do documento: 6317132.

Número do Auto: 2014/1788159.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 43/14, no âmbito desta 21ª PJC, referente a denúncia da presença de cães de raça no PAMFA, além da notícia, ainda esse ano, de detendo mordido por cachorro dentro da unidade do sistema

prisional sob a fiscalização desta promotoria de Justiça que na conformidade da Resolução RES-CPJ 001/2002 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 22 de fevereiro de 2002, estabelece as ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS EXECUÇÕES PENAIS;

CONSIDERANDO que cabe a esta promotoria fiscalizar a execução da pena e de medida de segurança, oficiando no processo executivo e nos incidentes de execução, assim como inspecionar os estabelecimentos penais, quanto às condições das instalações, higiene, alimentação, trabalho, quantitativo carcerário e saúde, inclusive a integridade física e moral dos internos.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Criminal e CAOP Cidadania, e à Secretaria-Geral do MPPE para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
4. Oficie-se à Central de Inquéritos para saber se foi oferecida denúncia sobre o caso em tela;
5. Oficie-se à Seres para encaminhar resultado de possíveis sindicâncias realizadas para apurar responsabilidade de agentes públicos.

Cumpra-se.

Recife, 09 de janeiro de 2015.

Irene Cardoso Sousa
21ª Promotora de Justiça Criminal

16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO IC 001/16-16º
EM FACE DO HOSPITAL HAPVIDA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a instauração de Inquérito em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização, em conformidade com o inciso II, do artigo 2º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do código de defesa do consumidor, que estabelece como direitos básicos do consumidor: I – “a proteção da vida, saúde, segurança, contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC)

CONSIDERANDO a abertura deste Inquérito Civil, que versa sobre a inobservância à Portaria Normativa Nº 10 DE 30.04.2015 do Ministério da Educação.

RESOLVE instaurar de ofício o **Inquérito Civil nº 001/16-16ª**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1) Atuação e Registro, pela Secretara, no sistema Arquimedes.
- 2) Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público o teor da presente Portaria;

Recife, 07 de janeiro de 2016.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
16ª Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

